

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.548/0001-68, neste ato representada por **GUSTAVO SANCHEZ ASDOURIAN**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 33.682.818-4 e inscrito no CPF/ME sob o nº 222.163.988-02, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 1098, Cj. 64, São Paulo, SP, CEP 04542-001.

OUTORGADOS: **JOÃO PAULO COSIMATTI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 32.131.029-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 301.996.988-30 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº 276.561; **KLEBER SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 34.257.794-3, inscrito no CPF sob nº 380.595.858-78; **ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 49.164.566-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 387.474.828-69; **ALEF KINJI DOS SANTOS YONEZAWA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 38.161.100-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 449.901.588-06; **DANIEL SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 56.042.428-0 e inscrito no CPF/ME sob nº 449.701.838-56; **MARCOS VINICIUS PINHEIRO SALES**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 52.829.122-1 e inscrito no CPF/ME sob nº 481.254.648-67 e **GABRIELE LIMA SOUSA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 44.026.021-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 362.752.318-07, todos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 470, 10º andar, Lado Par, Centro, CEP 01010-001.

PODERES: Representar a Outorgante perante a: (i) Receita Federal do Brasil para fins de atualização da sua inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; (ii) Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de protocolo de processos de arquivamento de atos societários de qualquer natureza; (iii) Prefeitura Municipal para fins de atualização de sua inscrição perante o Cadastro de Contribuintes Mobiliários; (iv) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para fins de atualização de sua inscrição perante o CRF; (v) Secretaria da Fazenda dos Estados de São Paulo para fins de atualização de sua inscrição perante os respectivos cadastros; e (vi) Instituto Nacional da Seguridade Social, para fins de atualização de seu cadastro, podendo para tanto, prestar informações, assinar, pagar, cumprir exigências, dar entradas ou retirar documentos, retirar relatórios, atualizar quaisquer cadastros, obter certidões, assinar quaisquer formulários, requerimentos e/ou outros documentos, para enfim, praticar todos os atos de ordem administrativos e outros necessários e em lei permitidos para o fiel cumprimento deste mandato, e podendo ainda, substabelecer. Esta procuração é válida por 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

11 de dezembro de 2020.


N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gustavo Sanchez Asdourian

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, celebram o presente instrumento de justificação e protocolo de incorporação da **N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** pela **GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Protocolo e Justificação").

N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.548/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.555.155, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("N.S.B.S.P.E."); e

GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Sala A, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.450/0001-61, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.435.401, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("GSA Salvador").

I. OBJETO

1.1. Operação. O presente instrumento tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, ambas acima qualificadas, a ser submetida à aprovação dos acionistas da N.S.B.S.P.E e da GSA Salvador, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos respectivos Estatutos Sociais ("Operação").

II. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. A administração das companhias envolvidas na presente Operação aprovou a proposta de incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, conforme descrito abaixo, uma vez que foi verificada que a Operação trará consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira aos acionistas, permitindo maior racionalidade operacional na exploração econômica dos ativos e passivos envolvidos na Operação.

2.2. Patrimônio. Devido à incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, todos os elementos ativos e passivos, direitos e obrigações da N.S.B.S.P.E serão transferidos para o patrimônio da GSA Salvador.

III. DAS CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO (AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA N.S.B.S.P.E)

3.1. Laudo de Avaliação. Para realizar a avaliação do patrimônio líquido da N.S.B.S.P.E, bem como do valor dos direitos e obrigações a serem transferidos para a GSA Salvador, os membros da administração das sociedades envolvidas indicaram como peritos avaliadores especializados: (i) **Evair João Schuh**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP182.721/0-3, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.746-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.070.048-24; (ii) **Paulo Dal Cortivo Siqueira**, brasileiro, separado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP092.457/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 5.924.699-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 479.902.448-53; e (iii) **Ana Maria Bressan**, brasileira, separada, técnica em contabilidade, inscrita no CRC-SP sob o nº 1SP140.405/O-0, portadora da cédula de identidade RG nº 6.036.960-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.463.818-09, todos com escritório na Rua Domingo de Moraes 2.777, conjunto nº 91, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Peritos Especializados"), para a elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação" - Anexo I) pelo valor contábil do patrimônio da N.S.B.S.P.E a ser incorporado para GSA Salvador, em balanço patrimonial levantado com a data base de 30 de novembro de 2020 ("Data Base").

3.2. Critério de Avaliação. O patrimônio incorporado da N.S.B.S.P.E foi avaliado por seu valor contábil.

3.3. Data Base e Valor Atribuído. A avaliação realizada pelos Peritos Especializados teve como base o balanço patrimonial apurado na Data Base. Conforme o Laudo de Avaliação, o patrimônio da N.S.B.S.P.E, composto pelos elementos ativos e passivos descritos no item 4.1 abaixo, foi avaliada em R\$ 62.060.649,08 (sessenta e dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) ("Patrimônio Líquido").

IV. INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E

4.1. Versão Patrimonial. Por meio da incorporação da N.S.B.S.P.E, será transferida à GSA Salvador a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram o patrimônio da N.S.B.S.P.E. Conforme descrito no Laudo de Avaliação, o acervo líquido incorporado é composto da seguinte forma:

Ativo	30/11/2020	Passivo	30/11/2020
Circulante		Circulante	
Total do ativo circulante	-	Total do passivo circulante	-
Não circulante		Não circulante	
Investimento	206.643.349,43	Debêntures	144.582.700,35
Total do ativo não circulante	206.643.349,43	Total do passivo não circulante	144.582.700,35
		Patrimônio líquido	
		Capital social	67.235.718,92
		Resultado do exercício	(5.175.069,84)
		Total do patrimônio líquido	62.060.649,08
Total do ativo	206.643.349,43	Total do passivo e patrimônio líquido	206.643.349,43

4.2. Extinção. Como consequência da Incorporação, a N.S.B.S.P.E será considerada completamente extinta para todos os fins de direito, ficando os administradores da GSA Salvador e da N.S.B.S.P.E autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, à transferência dos ativos da N.S.B.S.P.E para a GSA Salvador, baixa de todos os registros da N.S.B.S.P.E perante os órgãos públicos competentes e respectivos registros, averbações e transferência patrimoniais e tudo mais que for necessário à implementação da Incorporação.

4.3. Ausência de Aumento do Capital Social da GSA Salvador. A incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações pela GSA Salvador, em virtude do fato de que o elemento ativo que compõe o Patrimônio Líquido é composto única e exclusivamente por ações representativas do capital social da própria GSA Salvador. Assim, as ações de emissão da Companhia que antes eram de titularidade da N.S.B.S.P.E., serão atribuídas ao único acionista da N.S.B.S.P.E., o **Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60, cujo administrador é a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.940, de 21 de setembro de 2011.

4.4. Lançamentos Contábeis. Os lançamentos contábeis decorrentes da Incorporação, inclusive aqueles correspondentes às eventuais variações patrimoniais ocorridas na N.S.B.S.P.E após a Data-Base, até a concretização da Incorporação, serão realizados pela GSA Salvador.

4.5. Sucessão. Em decorrência da Incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, a última assumirá todos e quaisquer direitos e obrigações relacionados aos ativos, direitos e obrigações que o patrimônio líquido da N.S.B.S.P.E.

4.6. Debêntures. Em 19 de novembro de 2020, a N.S.B.S.P.E realizou a emissão de 144.582 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e duas) debêntures, assim, em decorrência da Incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, a GSA Salvador assumirá todos e quaisquer direitos e obrigações relacionados aos ativos, direitos e obrigações em relação às debêntures, tornando-se a única devedora no âmbito das Debêntures. Nesse sentido, a fim de autorizar a presente incorporação, nos termos do artigo 231 da Lei das S.A., será realizada previamente uma Assembleia Geral de Debenturistas aprovando a presente incorporação.

V. APROVAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

5.1. Atos Societários. A efetivação da Operação e incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador dependerá da aprovação de suas acionistas em atos societários específicos de ambas as companhias, nos quais deverão ser aprovadas todas as condições constantes deste Protocolo e Justificação.

5.2. Arquivamento. Aprovada a Operação, competirá aos diretores da GSA Salvador promover o arquivamento de todos os atos pertinentes à incorporação da N.S.B.S.P.E.

5.3. Transferência. Com a efetivação Incorporação da N.S.B.S.P.E pela GSA Salvador, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidade relativos à N.S.B.S.P.E serão transferidos ao acervo patrimonial da GSA Salvador, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das previstas em lei. Assim como, conforme mencionado no item 4.6, serão transferidas a totalidades das debêntures emitidas pela N.S.B.S.P.E à GSA Salvador.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Efeitos. Os efeitos do presente Protocolo e Justificação estão sujeitos à sua aprovação pelos acionistas da N.S.B.S.P.E e da GSA Salvador, em todos os seus termos.

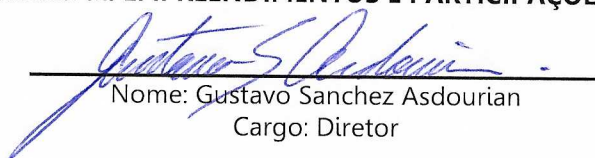
6.2. Lei Aplicável. Esse Protocolo e Justificação deve ser interpretado de acordo com as leis brasileiras, as quais as PARTES declaram-se inteiramente cientes.

6.3. Foro. As PARTES elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais divergências na interpretação e aplicação do presente.

O presente Protocolo e Justificação é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A


Nome: Gustavo Sanchez Asdourian
Cargo: Diretor

GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.


Nome: Gustavo Sanchez Asdourian
Cargo: Diretor

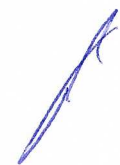
Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/ME:

Nome:
RG:
CPF/ME:

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E.
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO



GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 14.251.450/0001-61

NIRE 35.300.435.401

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 11 de dezembro de 2020, às 15 horas, na sede social da GSA Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Sala A, CEP 04542-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verificou pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Sr. Gustavo Sanchez Asdourian; e (ii) **Secretário:** Sr. Randall Terada.
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da N.S.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A pela GSA Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A.", celebrado entre os administradores da Companhia e os da N.S.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.548/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.555.155 ("N.S.B.S.P.E.") ("Protocolo de Incorporação"), para fins da incorporação da N.S.B.S.P.E. pela Companhia ("Incorporação"); (ii) a ratificação da contratação dos peritos avaliadores responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação da N.S.B.S.P.E., para fins da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da extinção

da N.S.B.S.P.E., em razão de sua incorporação pela Companhia; e **(v)** a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências necessárias à formalização do acima deliberado.

6. Deliberações: Por unanimidade, a totalidade dos acionistas deliberaram, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue:

- 6.1. Aprovar o Protocolo de Incorporação, cuja cópia autenticada pela Mesa encontra-se anexa à presente ata como **Anexo I**.
- 6.2. Ratificar a nomeação dos peritos avaliadores especializados: (i) **Evair João Schuh**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP182.721/0-3, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.746-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.070.048-24; (ii) **Paulo Dal Cortivo Siqueira**, brasileiro, separado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP092.457/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 5.924.699-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 479.902.448-53; e (iii) **Ana Maria Bressan**, brasileira, separada, técnica em contabilidade, inscrita no CRC-SP sob o nº 1SP140.405/O-0, portadora da cédula de identidade RG nº 6.036.960-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.463.818-09, para a elaboração do Laudo de Avaliação.
- 6.3. Após a leitura e análise, foi aprovado o Laudo de Avaliação, para fins da incorporação da N.S.B.S.P.E. pela Companhia, que se encontra anexo ao Protocolo de Incorporação.
- 6.4. Aprovar a incorporação do acervo líquido da N.S.B.S.P.E, no montante de R\$ 62.060.649,08 (sessenta e dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação.
- 6.5. A Incorporação da N.S.B.S.P.E. pela Companhia, não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações pela Companhia, em virtude do fato de que o elemento ativo que compõe o Patrimônio Líquido é composto única e exclusivamente por ações representativas do capital social da própria Companhia. Assim, as ações de emissão da Companhia que antes eram de titularidade da N.S.B.S.P.E., foram atribuídas ao único acionista da N.S.B.S.P.E., o **Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60, cujo administrador é a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores**

Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.940, de 21 de setembro de 2011.

- 6.6. Aprovar a extinção da N.S.B.S.P.E., em razão da incorporação pela Companhia, a qual a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles gerados em atos ou fatos gerados posteriormente a presente data, tudo em conformidade com as deliberações supramencionadas.
- 6.7. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Gustavo Sanchez Asdourian – Presidente; e Sr. Randall Terada – Secretário. **Acionista Presente:** N.S.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., p. Gustavo Sanchez Asdourian.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Mesa:


Gustavo Sanchez Asdourian
Presidente


Randall Terada
Secretário

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GSA SALVADOR
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**



**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES S.A PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' shape with a vertical stroke and a horizontal loop.

N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 38.261.548/0001-68

NIRE 35.300.555.155

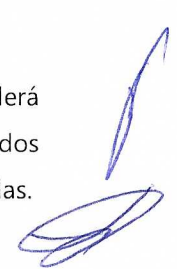
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 11 de dezembro de 2020, às 15 horas, na sede social da N.S.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, CEP 04542-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Sr. Gustavo Sanchez Asdourian; e (ii) **Secretário:** Sr. Randall Terada.
5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da N.S.B.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. pela GSA Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A.", celebrado entre os administradores da Companhia e os da GSA Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Sala A, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001, inscrita no CNPJ sob o nº 14.251.450/0001-61, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.435.401 ("GSA Salvador") ("Protocolo de Incorporação"), para fins da incorporação da Companhia pela GSA Salvador ("Incorporação"); (ii) a ratificação da contratação dos peritos avaliadores responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação da

Companhia, para fins da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação da extinção da Companhia, em razão de sua incorporação pela GSA Salvador; e **(v)** a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências necessárias à formalização do acima deliberado.

6. Deliberações: Por unanimidade, a totalidade dos acionistas deliberaram, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue:

- 6.1. Aprovar o Protocolo de Incorporação, cuja cópia autenticada pela Mesa encontra-se anexa à presente ata como **Anexo I**.
- 6.2. Ratificar a nomeação dos avaliadores especializados: (i) **Evair João Schuh**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP182.721/0-3, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.746-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.070.048-24; (ii) **Paulo Dal Cortivo Siqueira**, brasileiro, separado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP092.457/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 5.924.699-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 479.902.448-53; e (iii) **Ana Maria Bressan**, brasileira, separada técnica em contabilidade, inscrita no CRC-SP sob o nº 1SP140.405/O-0, portadora da cédula de identidade RG nº 6.036.960-X, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.463.818-09, para a elaboração do Laudo de Avaliação.
- 6.3. Após a leitura e análise, foi aprovado o Laudo de Avaliação, para fins da incorporação da Companhia pela GSA Salvador, que se encontra anexo ao Protocolo de Incorporação.
- 6.4. Aprovar a incorporação do acervo líquido da Companhia, no montante de R\$ 62.060.649,08 (sessenta e dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos), pela GSA Salvador, nos termos do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação.
- 6.5. Aprovar a extinção da Companhia, em razão da incorporação pela GSA Salvador, a qual a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles gerados em atos ou fatos gerados posteriormente a presente data, tudo em conformidade com as deliberações supramencionadas.



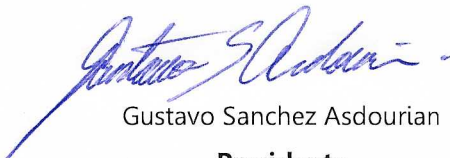
- 6.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. Gustavo Sanchez Asdourian – Presidente; e Sr. Randall Terada – Secretário. **Acionista Presente:** Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística, p. BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., p. Rodrigo Martins Cavalcante.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Mesa:



Gustavo Sanchez Asdourian
Presidente



Randall Terada
Secretário

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA N.S.B.S.P.E. EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

